

Lei nº 20

Anula dotação orçamentária e abre crédito suplementar.

O Povo de Lima Duarte, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica anulada a dotação "8-07-0 - Agente Municipal de Estatística" - do orçamento vigente, na importância de sete mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 7.200,00).

Art. 2º = Fica aberto um crédito suplementar de sete mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 7.200,00) para reforço da verba "8-04-3 - Pivros e impressos" do orçamento vigente.

Art. 3º = Prevagadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Meando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 24 de junho de 1948.

O Prefeito,

Cláudio Octavio de Paella

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano mil novecentos e quarenta e oito (1948).

Paulo de Souza - Secretário